



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 3803/2022

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando notificação aos proprietários dos imóveis localizados nos lotes n.º 351 da rua Sidney Schulze e lote n.º 382 da rua Dr. Hermes Atílio Mariani, bairro Cidade Nova, para que mantenham as calçadas em bom estado de conservação para o tráfego de pedestre, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n.º 114/2007, art. 1º e art. 3º.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadão junto a este gabinete.

Ocorre que, na atual situação em que se encontram os passeios nas referidas vias, além de dificultar tráfego aos transeuntes afronta o disposto na referida lei, cuja previsão é que as calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .